



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Xique Xique

terça-feira, 8 de setembro de 2015

Ano III - Edição nº 00433 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Xique Xique publica



Praça Dom Maximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
339F36B8D61B1D03F173DFD47AAD5C28

Prefeitura Municipal de Xique Xique

SUMÁRIO

- Decreto nº209/2015

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Decreto

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

DECRETO Nº. 209/2015, 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão da renovação da Licença de Operação (LO), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao empreendimento CERÂMICA LEITE PINHEIRO LTDA-ME (CERÂMICA MARIA CECILIA), inscrito sob nº CNPJ nº 15.360.615/0001-04, com sede no Povoado de Nova Iguaçu, Km 7,5, CEP: 47.400-000, Xique-Xique/BA, Estado da Bahia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no exercício de suas atribuições que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, na Lei Municipal nº 947 de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, regulamentado no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, capítulo VI – Do licenciamento Ambiental, em consonância com o COMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº 088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº **015/2015/LO**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito;

Considerando que a Licença de Operação é o ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente permite o funcionamento do empreendimento, como pesquisas ou atividade econômica. E que cabe ao órgão ambiental licenciador definir sanções e multas, que promovam a melhoria ambiental;

Considerando que estes empreendimentos são potenciais empregadores de mão de obra do município de Xique-Xique/Ba;

Considerando que todo empreendimento que usa como matéria prima recurso mineral depende de expressa autorização do Departamento Nacional de Produção

1/5
Decreto Municipal n.º 209/2015

Prefeitura Municipal de Xique Xique

**ESTADO DA BAHIA**
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

Mineral (DNPM), conforme o Código de Mineração Brasileiro acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica fornecida por profissional legalmente habilitado;

Considerando que a legislação no que trata a resolução CONAMA nº 237/97, que aborda os procedimentos para licenciamento bem como estabelecer prazos de validade do licenciamento emitidos;

Considerando que a atividade necessita de Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras;

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a Renovação de Licença de Operação (LO), válida por 02 (dois) anos, com vigência a partir da publicação deste Decreto, ao empreendimento denominado de **CERÂMICA LEITE PINHEIRO LTDA-ME (CERÂMICA MARIA CECILIA)**, inscrito sob nº CNPJ nº 15.360.615/0001-04, com sede no povoado de Nova Iguita, Km 7,5 CEP: 47.400-000, Xique-Xique/BA, Estado da Bahia, para fabricação 150.000 peças/mês (cento e cinquenta mil peças por mês) de artefatos cerâmicos, a partir de cerca de 300 t/mês (trezentas toneladas por mês) de argila, numa área de 26.400m² (vinte e seis mil e quatrocentos metros quadrados), localizada sob as coordenadas Geográficas: X: - 10°45'27.46"S e Y: - 42°40'44.60"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes ambientais abaixo relacionados:

I - Manter atualizado o cadastro de usuário de produtos florestais, junto ao IBAMA;

II - A retirada do material fica condicionada a apresentação pelo interessado do Registro de Extração junto ao DNPM;

III - Utilizar combustível nos fornos apenas produtos florestais provenientes de áreas e produtores legalizados. Mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização, ficando proibido a queima de resíduos e outros materiais não autorizados;

IV - Atender os seguintes aspectos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores:

2/5
Decreto Municipal n.º 209/2015

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

a) elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador e segurança do trabalho que priorize medidas preventivas de caráter coletivo, envolvendo treinamento e capacitação, conforme normas definidas pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego;

b) Apresentar a SMMDAS, o cronograma das atividades desenvolvidas, indicadores de resultados e a documentação comprobatória do treinamento realizado com o registro fotográfico.

c) Adotar nas situações em que se fizerem necessárias medidas de correção, a seguinte ordem de prioridade:

1 - Eliminação da fonte de risco;

2 - Controle de risco na fonte;

3 - Controle do risco no meio ambiente e trabalho;

4 - Adoção de medidas de proteção individual, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI, estes contemplado, quando as medidas de proteção contra os riscos de acidente e doenças relacionadas ao trabalho.

V - Quaisquer alterações no projeto executivo do empreendimento deverão ser comunicado imediatamente a SMMADS;

VI - Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento, a fim de minimizar os impactos sócios econômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos;

VII - Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento e derramamentos de óleos e combustíveis;

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

VIII - Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículo de transporte, desmonte, e carregamento. Prazo: 60 (sessenta) dias;

IX - Fica proibido a realização de atividades de lavra na área reservada para a aprovação da reserva legal;

X - Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de larva, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhar para o depósito municipal da Prefeitura de Xique-Xique/BA, ficando proibido a sua queima;

XI - Informar imediatamente à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quando da ocorrência de qualquer dano ambiental;

XII - Fornecer aos funcionários EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

XIII - Fazer o transporte com cobertura do material, evitando derramamentos e sujeiras ao meio ambiente;

XIV - Armazenar lubrificantes novos e usados, bem como óleos combustíveis em área coberta e cimentada, devidamente integrada a um sistema de separação água/óleo;

XV - O local de armazenamento permanente do mineral deve ser murado a fim de evitar dispersão de poeira, respeitando o limite da altura do muro;

XVI - Apresentar a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a outorga de uso da água ou dispensa da mesma;

XVII - Instalar filtros nas chaminés, a fim de minimizar impactos ambientais causados pela emissão de fumaça;

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

XVIII – Instalar placa padrão da SMMADS com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1m x 1,3m;

Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença de Operação implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Art. 3º - Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

Art. 4º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique/BA, 01 de setembro de 2015.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA

GERALDO FREIRE SEVERO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável